



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 4 - SEAD

CADERNO DE RESPOSTA Nº 01

REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023/SEAD

OBJETO: É a escolha da proposta mais vantajosa, para o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar futuras e eventuais contratações de empresas para fins de aquisição de **equipamentos de informática** para atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

EMPRESA(S) SOLICITANTE(S): VIVIANE ARAUJO; TATIANA SILVA – DATEN; 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

1. DOS PEDIDOS:

1.1. Licitante: Viviane Araujo

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 19/12/2023 às 09:18h conforme consta no e-mail (id. 010497771do Processo 00309.003071/2023-02), a seguir transcrito:

“Gostaria de obter o CNPJ do contratante relacionado ao PREGÃO Nº 34/2023/SEAD.

Se puder fornecer essa informação ainda hoje, pois isso será de grande auxílio para os procedimentos em andamento.”

Resposta: Em relação ao pedido de esclarecimento quanto ao cnpj do contratante, cabe ao licitante observar que o item 31 do Termo de Referência explica que o certame tem por objeto o registro de preços "3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas para fins de aquisição de **equipamentos de informática** para atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI.". Cabe ressaltar que esse registro de preços atenderá não apenas a ADAPI, mas também poderá atender contratações de diversos órgãos do Estado, assim, as informações do CNPJ e demais dados de cada contratante serão passados no momento da formalização dos contratos.

1.2. Licitante: Tatiana Silva

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 19/12/2023 às 12:47h conforme consta no e-mail (id. 010497777do Processo 00309.003071/2023-02), a seguir transcrito:

“Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA/AMOSTRA/VALIDADE DA PROPOSTA/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 34/2023 - SEAD - PI - Itens: 44, 46, 48, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121 e 123. (PID - 1569-23).

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

1. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

2. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte:

“TERMO DE REFERÊNCIA

6.8. Do Local, prazo e condições de entrega

6.8.7. O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato, observando-se prazo máximo de até 30 (trinta) dias, salvo justificativa específica da CONTRATADA, e aceita pela CONTRATANTE, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.”

Os equipamentos que estão sendo solicitados neste edital "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente cujos insumos dependem de importação. Vale lembrar ainda que conforme a ampla cobertura da mídia o mundo atravessa uma grave crise provocada pela pandemia do COVID-19. Existe não só a escassez de alguns insumos mas também atrasos nos fornecimentos decorrente dos impactos do surto de

Coronavirus na China e EUA na logística mundial. Devido à alta taxa de contaminação do vírus, e das medidas de prevenção que exigem distanciamento e isolamento social, toda a atividade industrial, comercial e econômica como um todo foi afetada. Muitas fábricas tiveram de fechar suas portas, após as determinações para estabelecimento de regime de quarentena visando reduzir a propagação do vírus e/ou trabalhar com um contingente reduzido de funcionários.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e logística, cujos prazos somados resultam hoje, durante a pandemia, em média, 60 (sessenta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado, principalmente nos dias de hoje, para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 60 (sessenta) dias.

Pergunta 03 – No quesito AMOSTRA:

“7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de 10 (dez) dias corridos.”

O enunciado acima menciona exigirá amostra, contudo o prazo de apresentação de 10 (dez) dias úteis insuficiente para entrega do item 111 Servidor. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 35 (trinta e cinco) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 - No quesito da PROPOSTA:

“5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na Parte Específica deste Edital.

PARTE ESPECÍFICA - 5.8: A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. (Conforme item 5.4 do Termo de Referência).”

O edital informa 2 (dois) prazos da validade da proposta. Qual dos prazos devo considera?

Pergunta 05 – No quesito Ata de Registro de Preço:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

Pergunta 06 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

Pergunta 07 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via

eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 08 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?"

Resposta à Pergunta 1: Em relação ao pedido de esclarecimento em relação ao sistema operacional, dispositivos, drivers e demais equipamentos, cabe o alicitante observar o Termo de Referência, em especial as descrições detalhadas contidas no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA. Ressaltamos, ainda, que de acordo com o edital, no exame da proposta o pregoeiro(a) fará sua análise conforme o item: "7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório."

Resposta à Pergunta 2: Sobre o prazo de entrega previsto no item 6.8.7 do termo de referência, informamos que o referido item é claro ao fixar a regra do prazo de entrega em até 30 dias, prevendo excepcionalmente uma possibilidade de dilação de prazo "*salvo justificativa específica da CONTRATADA, e aceita pela CONTRATANTE*". Portanto, entendemos que o Termo de Referência fixou prazo razoável para a entrega dos equipamentos e não necessita ser alterado.

Resposta à Pergunta 3: Sobre a eventual necessidade de apresentação de amostra, informamos que o item 7.8 parte geral do Edital é cláusula padronizada em todos os editais de Pregões realizados pela Secretaria de Administração (SEAD-PI), padronização esta realizada pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE-PI), com base em estudos técnicos e boas práticas em outras licitações. Assim, entendemos que não subsiste a justificativa apresentada pelo licitante para a alteração do referido prazo.

Resposta à Pergunta 4: Sobre o prazo da proposta, deve considerar o prazo estabelecido na parte específica do edital, ou seja, a proposta comercial terá validade **mínima de 90 (noventa) dias**, considerando que no próprio edital consta a seguinte nota explicativa: "*As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas*".

Resposta à pergunta 5: Sobre a adesão à Ata de Registro de Preços, cabe ao licitante observar as orientações contidas no tópico 6 (DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) da minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IX DO EDITAL), em especial o item 6.1, que dispõe "Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação."

Resposta à pergunta 6: Sobre o prazo de envio da documentação, cabe ao licitante observar o capítulo 5 (DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) do Edital, parte geral e parte específica. Em especial, citamos: "5.2. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,*

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública."

Resposta à pergunta 7: Sobre o meio de envio de documentos, o item 5.2 do edital, já citado anteriormente, é claro ao dizer que deve ser feito "exclusivamente por meio do sistema". No que concerne à assinatura informamos que poderá ser aceite assinatura digital, devendo se atentar ao disposto no item 22.5 do edital, que dispõe "Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada."

Resposta à pergunta 8: Em relação à nota fiscal, cabe ao licitante observar a CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO da minuta de contrato (anexo II DO EDITAL).

1.3. Empresa: 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda.

1.3.1. A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 19/12/2023 às 16:27h; 16:30h e 16:59h conforme consta no e-mail (id. 010497787 do Processo 00309.003071/2023-02), a seguir transcrito:

"No Termo de Referência, Item 50 é solicitado o seguinte:

a) Televisor 32" LED SMART TV

Em vista que atualmente existem fabricantes que ofertam Smart TELAS, equipamentos que simulam as funcionalidades de um Televisor através de adaptadores e componentes externos, entendemos que, para manter o padrão de qualidade dos equipamentos ofertados, sem adaptações e componentes externos que podem vir a ser furtados, perdidos ou apresentar mal-funcionamento com o tempo, perdendo a funcionalidade de Televisor, serão aceitas somente Smart TVs com Entrada RF (Antena) nativa e Conversor Digital embutido, não-removível, não sendo aceitos modelos sem estas características nativas. Nosso entendimento está correto?

b) 3 ENTRADAS HDMI.

Atualmente os televisores com 32" são fabricados com 2 entradas HDMI, dito isso entendemos que serão aceitos televisores com 2 HDMI. Nosso entendimento está correto?

c) 2 ENTRADAS USB.

Atualmente no mercado não se encontram modelo de 32" com 2xUSB, dito isso entendemos que serão aceitos televisores com uma entrada USB. Nosso entendimento está correto?

d) Sistema Operacional Android.

O Sistema Operacional Android não é mais utilizado nas principais linhas de produção atualmente. Seu desenvolvedor, Google, atualmente utiliza o S.O. Google TV, sucessor natural do Android TV. Ainda assim é utilizado apenas por pouquíssimas fabricantes menores. As maiores fabricantes como LG e SAMSUNG possuem seus próprios Sistemas Operacionais atualmente.

Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, também serão aceitos os Sistemas Operacionais atuais: Roku TV, Tizen, WebOS e Google TV. Nosso entendimento está correto?

[...]

No Termo de Referência, Item 52 é solicitado o seguinte:

a) Televisor 43" LED SMART TV.

Em vista que atualmente existem fabricantes que ofertam Smart TELAS, equipamentos que simulam as funcionalidades de um Televisor através de adaptadores e componentes externos, entendemos que, para manter o padrão de qualidade dos equipamentos ofertados, sem adaptações e componentes externos que podem vir a ser furtados, perdidos ou apresentar mal-funcionamento com o tempo, perdendo a funcionalidade de Televisor, serão aceitas somente Smart TVs com Entrada

RF (Antena) nativa e Conversor Digital embutido, não-removível, não sendo aceitos modelos sem estas características nativas. Nosso entendimento está correto?

b) Sistema Operacional Android.

O Sistema Operacional Android não é mais utilizado nas principais linhas de produção atualmente. Seu desenvolvedor, Google, atualmente utiliza o S.O. Google TV, sucessor natural do Android TV. Ainda assim é utilizado apenas por pouquíssimas fabricantes menores. As maiores fabricantes como LG e SAMSUNG possuem seus próprios Sistemas Operacionais atualmente.

Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, também serão aceitos os Sistemas Operacionais atuais: Roku TV, Tizen, WebOS e Google TV. Nosso entendimento está correto?

[...]

No Termo de Referência, Item 54 é solicitado o seguinte:

a) Televisor 55" LED SMART TV.

Em vista que atualmente existem fabricantes que ofertam Smart TELAS, equipamentos que simulam as funcionalidades de um Televisor através de adaptadores e componentes externos, entendemos que, para manter o padrão de qualidade dos equipamentos ofertados, sem adaptações e componentes externos que podem vir a ser furtados, perdidos ou apresentar mal-funcionamento com o tempo, perdendo a funcionalidade de Televisor, serão aceitas somente Smart TVs com Entrada RF (Antena) nativa e Conversor Digital embutido, não-removível, não sendo aceitos modelos sem estas características nativas. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Em relação ao pedido de esclarecimento quanto aos televisores, cabe o licitante observar o Termo de Referência, em especial as descrições detalhadas contidas no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser aceitos objetos de igual especificidade técnica ou superior, desde que não implique em aumento de custos e esteja devidamente justificado as *especificações técnicas aos produtos atuais do mercado*. Ressaltamos, ainda, que de acordo com o edital, no exame da proposta o pregoeiro(a) fará sua análise conforme o item: "7.3. *A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.*"

1.3.2. A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 20/12/2023 às 09:17h; conforme consta no e-mail (id. 010508687 do Processo 00309.003071/2023-02), a seguir transcrito:

"Com relação ao Pregão Eletrônico 34/2023 e, especificamente, aos itens 62, 64 e 66 do referido pregão, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos requisitos de homologação dos aparelhos que serão aceitos.

Entendemos que, conforme as disposições regulatórias vigentes, somente serão aceitas propostas de aparelhos que sejam devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esta medida é coerente com as diretrizes em vigor, que determinam que dispositivos de telefonia fixa, móvel e equipamentos que utilizam tecnologias como Wi-Fi ou Bluetooth, quando comercializados ou empregados em território nacional, devem obrigatoriamente possuir a homologação expedida pela ANATEL.

É de suma importância salientar que a escolha por aparelhos homologados vai além da garantia da integridade da saúde e do suporte adequado. A utilização de aparelhos não homologados também pode resultar em sanções financeiras, conforme estabelecido no texto da Resolução 242 de 30 de novembro de 2000.

Prezados, a LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) ressalta a relevância da homologação pela ANATEL para a comercialização e uso de tais dispositivos. De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), é proibida a utilização de equipamentos wi-fi sem certificação expedida pela Anatel. Ou seja, os equipamentos com wi-fi que entram no país devem passar pelo processo de Avaliação de Conformidade, em que são submetidos

a um conjunto de testes que indicam um nível adequado de segurança e confiança, com o objetivo de proteger a saúde e integrante dos usuários brasileiros.

Nossa intenção ao requerer este esclarecimento é garantir que as propostas apresentadas estejam em estrita conformidade com as regulamentações e normas estabelecidas, assegurando a oferta de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e legalidade.

Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Em relação ao pedido de esclarecimento quanto aos itens 62, 64, 66 (**TABLET Tipo I; Tablet Tipo II; Tablet 11" Tipo III**) informamos que serão aceitos equipamentos homologados pela ANATEL.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00309.003071/2023-02; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 34/2023/SEAD.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Lynne Delmondes Cardoso

Pregoeira da SEAD



Documento assinado eletronicamente por **LUYNNE DELMONDES CARDOSO Matr.376336-6, Pregoeira**, em 21/12/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010502779** e o código CRC **2261EA98**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00309.003071/2023-02**

SEI nº 010502779